

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024/IGAM/PARAOPEBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PROJETOS INDIVIDUAIS POR PROPRIEDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA EM MICROBACIA DO RIO PARAOPEBA – MÉDIO PARAOPEBA

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO PARAOPEBA 2024-2027:	
Componente II	Programas e Ações de Planejamento
Subcomponente II.1	Proteção dos Recursos Hídricos
Ação Programada II.1.1	Recuperação de Áreas Protegidas
Atividade II.1.1.1	Estudos de Estratégias de Recuperação Ambiental
ENQUADRAMENTO PIA 2024 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA	
Sub Ação II.1.1.1.2	Elaboração de projetos do Programa Produtor de Água - Médio Paraopeba - Microbacias 01 e 02
Categoria: 92,5% - Investimento	

JULHO/2025





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO..... 21

2. CONTEXTUALIZAÇÃO 22

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO 22

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO..... 23

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO..... 23

5.1. NATUREZA DO OBJETO 23

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 24

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO..... 24

5.4. PRAZO DO CONTRATO 25

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 25

6.1. SUBCONTRATAÇÃO 25

6.2. GARANTIA..... 25

6.3. VISITA TÉCNICA 25

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..... 25

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 25

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS 26

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO..... 26

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 26

9.7. PREPOSTO 27

10. FISCALIZAÇÃO 27

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA..... 27

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA 28

10.4. GESTOR DO CONTRATO..... 28

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS..... 29

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 29

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 30

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA..... 30





12.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	30
12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA	31
12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	33
12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA.....	34
12.5.2. EQUIPE CHAVE	34
12.6. REGIME DE EXECUÇÃO.....	35
12.6.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL.....	35
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	36
13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.....	36
13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	36
14. OBRIGAÇÕES.....	36
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS	39
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO	39
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	39
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	39
APÊNDICE V – ARQUIVOS SHAPFILES DAS MICROBACIAS	40
APÊNDICE VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	40



1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3) e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba é um órgão deliberativo criado pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.

Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam com a interveniência do, Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba Contrato nº. 002/2024/IGAM/PARAOPEBA.
- 1.5. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.

Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. Em 2024 foi lançado o Manual Operativo do Programa de Conservação Ambiental & Produção de Água da Bacia do Rio Paraopeba com o objetivo de apresentar as diretrizes para a composição do referido programa, o qual é destinado a: promover a proteção e/ou conservação e/ou recuperação ambiental em microbacias ou sub-bacias prioritárias; estabelecer critérios que permitam identificar as prioridades para intervenção em sub-bacias ou microbacias visando à melhoria dos padrões qualitativos e quantitativos da água, bem como a garantia da resiliência nos biomas destas áreas; e estabelecer indicadores para o acompanhamento das intervenções executadas no programa e estabelecer um modelo lógico para implementação. Este Programa é composto pelas seguintes etapas:
- Hierarquização e Seleção de microbacias prioritárias;
 - Planejamento;
 - Execução;
 - Acompanhamento e Monitoramento.
- 2.2. Para viabilizar a primeira etapa, foi publicado, em novembro de 2024, o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI Nº 01/2024), com o intuito de selecionar localidades da Bacia do Paraopeba interessadas na implementação do programa, por meio de ações voltadas à maximização do potencial de produção de água.
- 2.3. Conforme estabelecido no edital, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba (CBH Paraopeba) disponibilizará recursos financeiros para a implantação do programa em 6 (seis) microbacias, sendo 2 (duas) em cada uma das três regiões fisiográficas da bacia: alto, médio e baixo Paraopeba.
- 2.4. No dia 22 de abril de 2025, foi publicado o ranking das propostas inscritas e das demandas selecionadas. A próxima etapa consiste no planejamento das ações, que envolve a elaboração de um diagnóstico detalhado e a proposição de soluções técnicas adequadas, por meio da construção dos Projetos Individuais por Propriedade (PIPs).
- 2.5. Este Termo de Referência tem como objetivo orientar a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração dos diagnósticos e dos PIPs nas microbacias selecionadas para o Médio Paraopeba, isto é, para as microbacias situadas nos municípios de Fortuna de Minas, Florestal e Pará de Minas.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1.1. A área de atuação envolve duas microbacias selecionadas pelo Edital de Manifestação de Interesse CBH Paraopeba Nº 01/2024 na região fisiográfica do Médio Paraopeba (Tabela 1), sendo elas: a Bacia do Córrego dos Macacos, com área de drenagem de 50,26 km², e a Bacia do Ribeirão do Ouro, com área de drenagem de 50,65 km². Essas bacias estão localizadas, respectivamente no município de Fortuna de Minas e de Florestal e Pará de Minas (Figura 2).
- 3.1.2. Com base em análises preliminares de imagens de satélite das microbacias selecionadas, complementadas por dados do Cadastro Ambiental Rural (CAR), foi estimado o número mínimo de propriedades a serem cadastradas em cada uma delas. Para a microbacia do Córrego dos Macacos, prevê-se o cadastramento de 30 propriedades, enquanto para a microbacia do Ribeirão do Ouro, a estimativa é de 40 propriedades. Assim, considerando as duas áreas de atuação, o total previsto é de 70 propriedades cadastradas.

Tabela 1 – Microbacias selecionadas na Manifestação de Interesse CBH Paraopeba Nº 01/2024 para a região do Médio Paraopeba.

Protocolo de Inscrição no PMI	Microbacia	Município	Demandante	Região Fisiográfica
20/2024	Microbacia 01 - Bacia do Córrego dos Macacos	Fortuna de Minas - MG	Instituto Sustentar	Médio Paraopeba
21/2024	Microbacia 02 - Bacia do Ribeirão do Ouro	Florestal e Pará de Minas - MG	Instituto Sustentar	

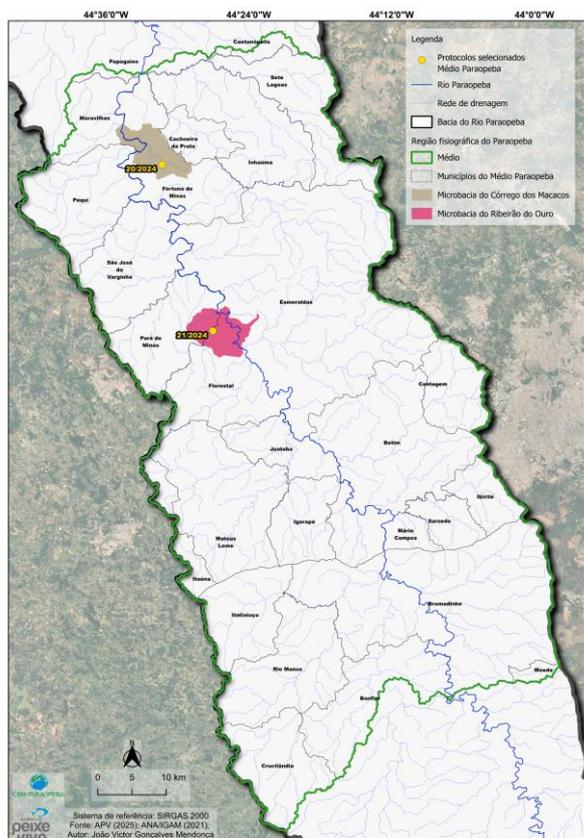


Figura 1 - Localização microbacias

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

5.1.1. Elaborar o diagnóstico e projetos básico e executivo para proteção, conservação e recuperação ambiental, nas áreas de atuação indicadas neste Termo de Referência, com intuito de retratar a atual situação nas microbacias em termos ambientais e socioeconômicos e propor as ações mais pertinentes para sua adequação ambiental, como subsídio

para a implantação do Programa de Conservação Ambiental e Produção de Água da Bacia do Rio Paraopeba. Os objetivos específicos desta contratação são:

- 5.1.1.1. Realizar uma caracterização geral sobre as bacias, incluindo dados sobre dimensão, localização, principais afluentes, cidades, população, principais atividades econômicas e seus impactos ambientais positivos e negativos mais relevantes, principais usos da água e importância estratégica dos mananciais;
- 5.1.1.2. Desenvolver a base cartográfica para as microbacias selecionadas, incluindo mapa de uso e ocupação dos solos, mapa pedológico, mapa fundiário, mapa da rede hidrográfica e mapa de susceptibilidade à erosão, entre outros;
- 5.1.1.3. Determinar o passivo ambiental da bacia em termos de déficit de APP e de Reserva legal;
- 5.1.1.4. Determinar áreas mais propícias, indicadas para recebimento de intervenções que visem à recuperação e à conservação de solo;
- 5.1.1.5. Determinar as intervenções mais adequadas para a revitalização da área rural da bacia e para controle e prevenção de erosão;
- 5.1.1.6. Elaborar projeto básico e executivo para execução de ações de conservação do solo, mitigação e controle de erosão nas propriedades identificadas;
- 5.1.1.7. Providenciar assinatura dos proprietários das propriedades rurais ao Termo de Aceite das intervenções.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento inicial até os desdobramentos necessários para a implementação das ações de proteção, conservação e recuperação ambiental. O foco é garantir que os produtos gerados sejam tecnicamente consistentes e alinhados com os objetivos do Programa de Conservação Ambiental e Produção de Água da Bacia do Rio Paraopeba.
- 5.2.2. Esta etapa contempla a definição metodológica, o levantamento de dados secundários, a mobilização de equipes multidisciplinares e o planejamento logístico para a execução de diagnósticos e levantamentos em campo. Considera-se a interlocução com órgãos gestores e atores locais, garantindo o alinhamento institucional desde o início.
- 5.2.3. Envolve a caracterização detalhada das áreas de intervenção, incluindo aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos, com foco na identificação de passivos ambientais, áreas críticas e oportunidades para ações de conservação. Serão utilizados critérios técnicos que subsidiem a priorização das intervenções, integrando análises espaciais e temáticas.
- 5.2.4. A partir dos dados diagnósticos, serão elaborados os projetos básico e executivo para intervenções ambientais, com detalhamento técnico, estimativas de custos, cronogramas e especificações de execução. Essa fase contempla o dimensionamento das soluções propostas, o atendimento às normas técnicas vigentes e a observância de aspectos de viabilidade ambiental, social e econômica.
- 5.2.5. As propostas considerarão a sustentabilidade das ações ao longo do tempo, prevendo práticas de manejo, manutenção e monitoramento pós-implantação, além de estratégias de envolvimento comunitário e fortalecimento institucional. O objetivo é garantir a durabilidade dos resultados e evitar a reincidência de processos degradantes.
- 5.2.6. Por fim, a solução contempla ainda a organização dos produtos de forma a subsidiar a contratação de obras para execução das ações previstas.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram



quantificadas as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

5.3.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme se observa nas informações apresentadas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICA.

5.3.3. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PROJETOS INDIVIDUAIS POR PROPRIEDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA EM MICROBACIA DO RIO PARAOPEBA –MÉDIO PARAOPEBA nos termos do APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.4. PRAZO DO CONTRATO

5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo o APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, sendo 06 (seis) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.2. GARANTIA

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de contratação de consultoria.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica aos locais em que serão executados os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I - DEMAIS





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS, além de seguir todas as condicionantes e legislações aplicáveis.

7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no APÊNDICE VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O objeto do contrato será recebido:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.

8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria





IGAM nº. 39, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7. PREPOSTO

- 9.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 9.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço,



do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.

- 10.4.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso
- 10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

- 10.5.1.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>
- 10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados nos cronogramas físico-financeiro presentes no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, a apresentação do Recibo correspondente, além da documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.
- 11.3. A proposta financeira do(s) Concorrente(s) deverá abarcar todos os demais custos decorrentes de equipamentos, aquisição de material de escritório e informática, dentre outros não citados neste termo de referência.
- 11.4. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se o executor apresentar documento que comprove um custo de aquisição diferente do estipulado no Ato Convocatório;
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão

admitidos pagamentos de fornecimento de materiais/serviços e de execução de serviços em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;

- 11.6. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 11.7. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1.A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.
- 12.1.2.A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.
- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
- serviços de elaboração de projetos básicos e executivos na área de conservação de solo e recuperação de áreas degradadas, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no TDR.
- 12.1.3.A comprovação de experiência no caso desta contratação, é importante, pois, envolve um trabalho que requer extrema competência para definição precisa das ações a serem realizadas em cada área e seus quantitativos, pois a qualidade dos projetos executivos terá relação direta com o sucesso das futuras execuções dos projetos e resultados a serem alcançados. Por tal motivo, optou-se pela seleção que privilegie as melhores técnicas apresentadas.

12.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.2.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.
- 12.2.2.O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula: $MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$
- Onde:
- IT (índice técnico)** = pontuação técnica média (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pela concorrente;
- IP (índice de preço)** = valor da proposta de menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00.

12.2.3.A justificativa para a necessidade de lançar mão de critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas é a mesma apresentada no item 12.1.3 deste documento.

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

12.3.1.A Concorrente deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com as etapas previstas.

12.3.2.As propostas técnicas são essenciais para que o Contratante possa avaliar a capacidade técnica de um Proponente frente aos desafios existentes dentro do contexto de execução de um serviço de natureza técnica e especializada. Alguns itens são obrigatórios para a apresentação das propostas técnicas, a saber:

12.3.2.1.Plano de trabalho e Metodologia Proposta: relatório que demonstra a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas pela proponente para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso humano e material a ser disponibilizado ao Contratante e proposto para a realização das suas tarefas diversas. Devem ser apresentadas e justificadas as estratégias para a execução dos serviços, de forma concisa e objetiva, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento estabelecido neste TDR. Serão minimamente avaliados os seguintes subcritérios:

12.3.2.1.1.Apresentação pormenorizada das estratégias a serem adotadas em cada etapa do trabalho, demonstrando a capacidade organizacional e gerencial da equipe proponente;

12.3.2.1.2.Identificação e quantificação satisfatória dos profissionais chave e/ou apoio alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo.

12.3.2.1.3.Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para a elaboração dos Projetos Individuais por Propriedade e dissertação satisfatória de estratégias para a superação delas;

12.3.2.1.4.Apresentar uma série de arcabouços técnicos que pretende utilizar na elaboração dos Projetos Individuais por Propriedade e nos Serviços de Mobilização Social.

12.3.2.2.Conhecimento do problema: é a capacidade do proponente retratar, em uma escala microrregionalizada, o seu entendimento dos problemas esperados, no campo ambiental, que possivelmente o aguardarão durante a elaboração do diagnóstico e dos projetos básico e executivo. Além disso, o proponente deve ser capaz de correlacionar questões locais tais como perfis socioeconômicos, culturais, fundiários, ambientais, etc. com a possibilidade de propor soluções adequadamente ao contexto local. Serão minimamente avaliados os seguintes subcritérios:

12.3.2.2.1.Apresentação de conhecimentos relacionados à bacia do rio Paraopeba, com foco para a área do projeto e seus problemas de degradação;

12.3.2.2.2.Apresentação de conhecimentos relacionados ao uso e ocupação do solo na bacia do rio Paraopeba.

12.3.2.2.3.Apresentação de conhecimentos relacionados à relação entre os problemas de erosão e a qualidade e quantidade dos recursos hídricos de uma bacia hidrográfica;

12.3.2.2.4.Apresentação de conhecimentos relacionados a práticas de conservação dos solos em microbacias.

A seguir é apresentada a

Tabela 2 contendo os critérios de Avaliação e Pontuação.



Tabela 2 – Critérios de Avaliação e Pontuação





CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
Plano de Trabalho, Metodologia Proposta e Conhecimento do problema			
i	Fórmula 1 - Plano de Trabalho e Metodologia Proposta Atende a 04 subcritérios: 16 pontos Atende a 03 subcritérios: 12 pontos Atende a 02 subcritérios: 8 pontos Atende a 01 subcritério: 4 pontos [máximo de 10 (dez) páginas]	8	16
	Fórmula 2 - Conhecimento do problema Atende a 04 subcritérios: 14 pontos Atende a 03 subcritérios: 12 pontos Atende a 02 subcritérios: 9 pontos Atende a 01 subcritério: 7 pontos [máximo de 10 (dez) páginas]	9	14
ii	Qualificação da Equipe Chave Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta Formulário 5 - Atestados de Capacidade Técnica A experiência profissional dos membros da equipe chave deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou instrumentos equivalentes, expedidos por terceiros, onde a atividade exercida pelo profissional avaliado deverá estar discriminada. Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e o período das atividades desenvolvidas pelo Profissional. Atestados com equipe genérica, sem indicar qual função o profissional exerceu no contrato, não serão aceitos.		70
	Coordenador: 01 (um) profissional de nível superior que deverá comprovar experiência em Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento de projetos no segmento de Conservação dos solos e/ou; Recuperação Ambiental e/ou; Recursos Hídricos. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica com acervo no conselho de classe competente. O profissional também deverá possuir registro ativo no Sistema CREA/CONFEA no dia da entrega das propostas técnicas. Em pelo menos 01 (um) dos atestados de capacidade técnica, o candidato deverá comprovar experiência em elaboração de orçamentos. 4 (quatro) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 16 (dezesseis) pontos.	8	16
b	Hidrólogo: 01 (um) profissional de nível superior que deverá comprovar experiência em Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento ou Execução de projetos no segmento de Modelagem hidrológica superficial e/ou Dimensionamento de estruturas de drenagem. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados capacidade técnica. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 12 (doze) pontos.	6	12
c	Profissional de Campo 01: 01 (um) profissional com formação superior que deverá comprovar experiência na elaboração e/ou execução de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Projetos de Restauração Florestal. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 12 (doze) pontos.	6	12
d	Profissional de Campo 02: 01 (um) profissional com formação superior que deverá comprovar experiência na elaboração e/ou execução de Projetos de Produção agrícola e/ou Conservação do Solo. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 12 (doze) pontos.	6	12
g	Profissional de Geoprocessamento: 01 (um) profissional com formação superior que deverá comprovar experiência em Elaboração de mapas temáticos e/ou Construção de banco de dados geográficos. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 9 (nove) pontos.	6	9
h	Profissional de Mobilização Social: 01 (um) profissional de nível superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em mobilização social e/ou educação ambiental. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 9 (nove) pontos.	6	9
TOTAL		55	100

12.3.3. Somente serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 55 (cinquenta e cinco) pontos.

12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS





- 12.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 12.4.2. O concorrente deverá apresentar planilha que contenha o preço global, cronograma físico-financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.
- 12.4.3. As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.
- 12.4.4. Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.
- 12.4.5. A Comissão de Seleção e Julgamento declarará o resultado da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

- 12.5.1. A Contratada deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com etapas previstas.

12.5.2. EQUIPE CHAVE

- 12.5.2.1. **01 (um) coordenador**, com formação superior, que deverá comprovar experiência em Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento de projetos no segmento de Conservação dos solos e/ou; Recuperação Ambiental e/ou; Recursos Hídricos. Em pelo menos 01 (um) dos atestados de capacidade técnica, o candidato deverá comprovar experiência em elaboração de orçamentos. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados capacidade técnica com CAT. Essa exigência se justifica pela necessidade de garantir a condução técnica qualificada das atividades contratadas, dada a complexidade e a especificidade dos serviços. Tal requisito assegura que o profissional tenha conhecimento prático e capacidade comprovada para tomar decisões técnicas, gerenciar equipes e responder com eficácia às demandas do contrato.
- 12.5.2.2. **01 (um) Hidrólogo**, com formação superior, que deverá comprovar experiência em Coordenação ou Supervisão ou Gerenciamento ou Execução de projetos no segmento de Modelagem hidrológica superficial e/ou Dimensionamento de estruturas de drenagem. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados capacidade técnica. Essa exigência se justifica pela natureza técnica e especializada das atividades previstas, que demandam domínio de métodos de simulação hidrológica e de soluções de engenharia para manejo de águas pluviais. Tal requisito visa assegurar a adequada análise e proposição de intervenções compatíveis com a realidade hidrológica da área de estudo, garantindo a eficiência e segurança das soluções propostas.
- 12.5.2.3. **01 (um) Profissional de Campo 01**, com formação superior, que deverá comprovar experiência na elaboração e/ou execução de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Projetos de Restauração Florestal. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar conhecimento técnico e prático na proposição de ações em áreas ambientalmente sensíveis, garantindo a aplicação de técnicas adequadas de recomposição vegetal e a efetividade das medidas de recuperação ambiental previstas no escopo do contrato.





12.5.2.4.01 (um) Profissional de Campo 02, com formação superior, que deverá comprovar experiência na elaboração e/ou execução de Projetos de Produção agrícola e/ou Conservação do Solo. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. Essa exigência se justifica pela necessidade de assegurar conhecimento técnico e prático na proposição de ações em áreas ambientalmente sensíveis, garantindo a aplicação de técnicas adequadas de recomposição vegetal e conservação do solo e a efetividade das medidas de recuperação ambiental previstas no escopo do contrato.

12.5.2.5.01 (um) Profissional de Geoprocessamento, com formação superior, que deverá comprovar experiência em Elaboração de mapas temáticos e/ou Construção de banco de dados geográficos. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica. Essa exigência se justifica pela relevância dessas atividades na organização, análise e representação espacial das informações do projeto. Tal requisito garante a qualidade técnica dos produtos cartográficos e a estruturação adequada dos dados geoespaciais, essenciais para o planejamento, execução e tomada de decisão no âmbito dos serviços contratados.

12.5.2.6.01 (um) Profissional de Mobilização Social, com formação superior, que deverá comprovar experiência em Serviço de Mobilização Social e/ou Educação Ambiental. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitido por terceiros. Essa exigência se justifica pela importância de conduzir ações de sensibilização, diálogo e engajamento com as comunidades envolvidas, garantindo a adesão e o envolvimento dos proprietários nas atividades previstas no projeto

12.5.3. A Agência Peixe Vivo poderá verificar e/ou poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade da Equipe exigida, sob pena de inabilitação. As horas técnicas necessárias para a execução dos serviços serão conferidas.

12.5.3.1. Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.

12.5.3.2. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.3.3. Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional. Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.

12.5.3.4. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.6. REGIME DE EXECUÇÃO

12.6.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.6.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL



12.6.2.1.O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio, respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1.O valor máximo **global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 841.596,19 (Oitocentos e quarenta um mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)** valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1.O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos.
- b) Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico;
- c) A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Exercer as suas atividades em respeito às tradições e costumes indígenas, sendo absolutamente vedada a posse ou distribuição de bebida alcoólica por parte de colaboradores da Contratada no interior das terras indígenas, e dos povos tradicionais a que estejam inseridos os trabalhos;
- c. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- d. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;



- e. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- f. Executar a obra em estrita observância às normas de preservação do meio ambiente conforme preconizado na Legislação brasileira, bem como do estado e do município da federação a que está inserida;
- g. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos;
- h. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais no local das obras/serviços e fornecimentos;
- i. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos dentro do prazo contratual;
- j. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Contratante;
- k. A Contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos;
- l. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução das obras e serviços;
- m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- n. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- o. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- p. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- q. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- r. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- s. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





- t. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- u. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- v. Responsabilizar-se, desde o início das obras/serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro de obras referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- w. Permitir o acesso de forma irrestrita ao Contratante e à equipe de Fiscalização indicada por ele;
- x. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização;
- y. Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar imediatamente à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada, que possa interferir na execução do projeto;
- z. Deverá providenciar e arcar os custos necessários para a regularização ambiental, quando aplicável, para a execução do objeto, perante os órgãos competentes, de acordo com os custos estimados na planilha orçamentária.
- aa. Os relatórios técnicos, após aprovação, deverão ser entregues em duas versões: uma com conteúdo completo e outra com os dados sensíveis ocultos, em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução das obras e dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar a fiscalização das obras e serviços executados;
- c. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Rayssa Balieiro Ribeiro
Coordenadora Técnica – Agência Peixe Vivo





APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

Link de acesso: [APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.pdf](#)

APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO

ETAPAS	PRODUTOS
01 – DIAGNÓSTICO	PRODUTO 1 – INSTALAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO HIDROLÓGICO
	PRODUTO 2 – DIAGNÓSTICO DAS MICROBACIAS E BASES DE DADOS GEOGRÁFICOS
	PRODUTO 3 – CADASTRO GEORREFERENCIADO DE PROPRIEDADES RURAIS
	PRODUTO 4 – CARACTERIZAÇÃO DO SOLO
02 – PROJETO EXECUTIVO	PRODUTO 5 – PROJETOS EXECUTIVOS INDIVIDUAIS POR PROPRIEDADE
	PRODUTO 6 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO

APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Link de acesso: [PlanilhadeCustos - Médio Paraopeba.xlsx](#)

APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
ATIVIDADE / SERVIÇO	MESES																		
	15d	1	30d	45d	2	60d	75d	3	90d	105d	4	120d	135d	5	150d	165d	6	180d	
Produto 1 - Instalação dos instrumentos de monitoramento hidrológico		5,0%	R\$ 42.079,81																
Produto 2A - Caracterização Geral da Microbacia e Bases de Dados Geográficos - Microbacia 01							10,0%	R\$ 84.159,62											
Produto 2B - Caracterização Geral da Microbacia e Bases de Dados Geográficos - Microbacia 02							10,0%	R\$ 84.159,62											
Produto 3A - Cadastro de Propriedades e Caracterização de Áreas degradadas - Microbacia 01										15,0%	R\$ 126.239,43								
Produto 3B - Cadastro de Propriedades e Caracterização de Áreas degradadas - Microbacia 02										15,0%	R\$ 126.239,43								
Produto 4A - Relatório de Caracterização do Solo - Microbacia 01													5,0%	R\$ 42.079,81					
Produto 4B - Relatório de Caracterização do Solo - Microbacia 02													5,0%	R\$ 42.079,81					
Produto 5A - Projetos Básico e Executivo - Microbacia 01																		15,0%	R\$ 126.239,43
Produto 5B - Projetos Básico e Executivo - Microbacia 02																		15,0%	R\$ 126.239,43
Produto 6 - Relatório de monitoramento hidrológico																		5,0%	R\$ 42.079,81
DESEMBOLSO MENSAL		5,0%			0,0%			20,0%			30,0%			10,0%					35,0%
DESEMBOLSO ACUMULADO		5,0%			5,0%			25,0%			55,0%			65,0%					100,0%
DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 42.079,81			R\$ 0,00			R\$ 168.319,24			R\$ 252.478,86			R\$ 84.159,62					R\$ 294.558,67
DESEMBOLSO ACUMULADO		R\$ 42.079,81			R\$ 42.079,81			R\$ 210.399,05			R\$ 462.877,91			R\$ 547.037,53					R\$ 841.596,19

Legenda	
	Entrega do produto
	Período previsto para revisão do produto
	Aprovação do produto após revisões





APÊNDICE V – ARQUIVOS SHAPEFILES DAS MICROBASIAS

Link de acesso: [Shapefiles](#)

APÊNDICE VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de acesso: [ETP.pdf](#)

